



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: SIM.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10 horas** do dia **19 de agosto de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08 horas** do dia **02 de setembro de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09 horas** do dia **02 de setembro de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde Adelino Pasquini (Vila Garça), Manoel Gaona (Jardim Novo Horizonte), Drº. Álgidas Petrauski (Vila Regina) e Antônio Pagliari (Barão de Lucena)**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 210.000,60(duzentos e dez mil reais e sessenta centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS – <https://bll.org.br>**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**

4. DO CREDENCIAMENTO



- 4.1.** Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.
- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 5.1.1.** Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/06.
- 5.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.11.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.18. Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

8.21.2. Empresas brasileiras;

8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

A documentação deverá ser anexada na plataforma "bil compras".

8.27. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.28. O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.32. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

8.34. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

9.8. No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

9.10. No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. As amostras serão avaliadas pela comissão especial Portaria nº 16.992/2025. A apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 6.2. do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento



total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos materiais de consumos odontológicos que se contrata deverá ser entregue na Rua 31 de Março, 950 – Secretaria de Saúde.

18.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (07) sete dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

18.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até (01) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

18.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (02) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

21. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



- 21.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
- 22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 14/08/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:
 - atende aos requisitos de habilitação;
 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
 - inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

V. Para comprovação da Habilitação Técnica:

- 5.1. Para fins de homologação, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, para apresentar o seguinte documento:
 - a) Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local;
 - b) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado, exceto para os itens isentos de registro na Anvisa.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxx@xxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxx@xxxxxxx Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 84/2025

Processo: 172/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 84/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 84/2025 para a futura e **eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde Adelino Pasquini (Vila Garça), Manoel Gaona (Jardim Novo Horizonte), Drº. Álgidas Petrauski (Vila Regina) e Antônio Pagliari (Barão de Lucena)**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO





5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor for liberado;
- o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- pela encerramento de sua vigência;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos materiais de consumos odontológicos que se contrata deverá ser entregue na Rua 31 de Março, 950 – Secretaria de Saúde.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (07) sete dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até (01) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (02) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12 Fica designada a servidora Juliana da Silva Costa, Coordenadora da Odontologia, matrícula nº. 4594 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

10.13. Fica designado como fiscal substituta a servidora Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiar, matrícula nº. 2978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

10.14. Fica designado, como gestor de contrato a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.

10.15. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.16. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde Adelino Pasquini (Vila Garça), Manoel Gaona (Jardim Novo Horizonte), Drº. Álgidas Petruski (Vila Regina) e Antônio Pagliari (Barão de Lucena), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

Item	Nome	Descrição	Unid	Qua	Valor	Valor Total
1	BR391582	Ácido fosfórico a 37 % (3ml) - ácido fosfórico em gel na concentração de 37% isenta de sílica, com corante azul, com viscosidade moderada que permita boa fluidez, sem escoamento. embalagem contendo 3 seringas com 3 ml e com ponta removível para aplicação. dados de procedência, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega. registro na anvisa. embalagem com 3 seringas de 3ml. Marca de referência: Condac 37% FGM, Biodinâmica, Dentsply Sirona	Unid	100	5,99	599,00
2	BR391135	Adesivo fotopolimerizado, frasco com 8 gramas. sistema adesivo de frasco único (5ª geração: primer e adesivo no mesmo frasco) para adesão com a técnica úmida (condicionamento ácido total de esmalte e dentina), que contém nanoparticulada (10% em peso) e solvente à base de água e álcool. excelente adesão, elevada resistência de união, tampa flip-top para evitar desperdícios.indicado para restaurações diretas e indiretas. registro na anvisa. Marca de referência: Adper single 3M, Ambar aps 6 FGM, Prime & Bond 2.1 dentsply Sirona.	Unid	50	91,14	4557,00
3	BR442143	Agulha gengival descartável curta 27g - agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado aplicação gengival / anestesia dimensão 27 g curta tipo ponta com bisel trifacetado tipo conexão conector p/ seringa carpule tipo uso estéril, descartável apresentação c/ protetor plástico e lacre- caixa com 100 und-comprimento: curta 22mm. registro na anvisa. Marca de referência: Descarpack, Dfl, AllPrime	Caixa	100	32,79	3.279,00
4	BR407961	Algodão tipo rolete : hidrófilo, apresentação: em rolete material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril - com 100 unidades. Marca de referência:Cremer, Apolo, MaxClean	Pcte	1000	2,86	2.860,00
5	BR391256	Amalgama em cápsulas de alto teor de cobre, de presa regular com 2 porções embalagens com 50 unidades. registro na anvisa. br:391256. Marca de referência: SDI, Kerr, Septond.	Caixa	50	247,14	12.357,00
6	BR269888	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 2% associada com vasoconstritor epinefrina 1:100.000 caixa contendo 50 tubetes para carpule. registro na anvisa. Marca de referência: Septodont, Dentsply, Septodont.	Caixa	50	174,28	8.714,00
7	BR357788	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstritor. caixa contendo 50 tubetes para	Caixa	50	150,22	7.511,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9C45-D50C-C6E5-D5FA> e informe o código 9C45-D50C-C6E5-D5FA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		carpule. registro na anvisa. Marca de referência: Septodont, Dentsply, Septodont.				
8	BR342616	Anestésico lidocaína a 2% com vasoconstritor epinefrina de concentração 1: 100.000 - tubetes com 1,8 ml - caixa com 50 tubetes para carpule. registro na anvisa. Marca de referência: Septodont, Dentsply, Septodont.	Caixa	50	151,27	7.563,50
9	BR287061	Anestésico lidocaína a 3% com vasoconstritor epinefrina - tubetes com 1,8 ml - caixa com 50 tubetes para carpule. registro na anvisa. Marca de referência:	Caixa	50	151,85	7.592,50
10	BR272913	Anestesico topico gel - pote de 12g com 200 mg/g de benzocaina sabor tutti frutti. registro na anvisa. Marca de referência: Septodont, Dentsply, Septodont.	Unid	30	14,18	425,40
11	BR345785	Bicarbonato de sódio em pó de uso odontologico indicado para profilaxia e remoção da placa bacteriana, compatível com qualquer aparelho de profilaxia com granulação extra -fina com grau de pureza de 99,9% embalagem com 500 gramas. registro anvisa. Marca de referência: Maquira, Polident, Asfer.	Potes	20	21,23	424,60
12	BR403289	Broca 1/2 carbide esférica para alta rotação produzida em carbureto de tungstênio. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	20	6,93	138,60
13	BR403289	Broca alta rotacao, carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte medio, numeracao americana 1: ref. 4 . autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	20	6,98	139,60
14	BR403387	Broca carbide cirurgica- fabricada em tungstênio, para uso em peça de mão, embalada individualmente em blister. autoclavavel. registro anvisa. nº 701, nº702, nº703. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	60	9,53	571,80
15	BR403435	Broca carbide esferica baixa rotação, esférica, carbide com tungstênio, inoxidável, sem rebarbas. autoclavavel. apresentação: unidade. nº01, nº02, nº03, nº04, nº05, nº06, nº08. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	70	7,50	525,00
16	BR403190	Brocas carbide nº 245. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	20	9,21	184,20
17	BR428567	Broca de carboneto de tungstênio maxicut pm n1251 corte cruzado broca com corte 10, maxicut, anel azul, autoclavavel. tipo fresa. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	20	64,48	1.289,60
18	BR403371	Broca diamantada 1011,1012, 1013, 1014, 1015, 1016. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	80	3,06	244,80
19	BR403374	Broca diamantada 1016 haste longa - broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada formato esférica tipo haste longa tipo corte	Unid	20	3,69	73,80

Assinado por: J. Pessoa - JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9C45-D50C-C6E5-D5FA> e informe o código 9C45-D50C-C6E5-D5FA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		cirúrgica numeração americana 1016. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.				
20	BR402955	Broca diamantada. esterilizada embalagem lacrada- indicada para preparo cavitário em aço inoxidável e diamantes, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta - nº 1022, nº 1023, nº 1024. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	60	4,00	240,00
21	BR402397	Broca diamantada - embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de registro no ms, e gravação dos lotes nas hastes. broca nº 1032, 1033, 1034, 1035. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	80	3,54	283,20
22	BR403166	Broca diamantada 1045, 1046, 1047. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	60	3,72	223,20
23	BR443197	Broca diamantada, uso odontológico, alta rotação, cilíndrica, nº 1090, nº1092, nº 1093. autoclavavel. embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	60	3,33	199,80
24	BR449839	Broca diamantada 1111, 1111f, 1111ff. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	60	3,10	186,00
25	BR403125	Broca diamantada odontológica nº2134, 2135, 2135f , tronco cônica, extremidade arredondada, alta rotação, embalada individualmente em blister. autoclavável. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	60	3,64	218,40
26	BR403150	Broca diamantada 3118, 3118f, 3168, 3118 f. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência:	Unid	60	4,59	275,40
27	BR403155	Broca diamantada 3195 f, 3195ff. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	40	3,32	132,80
28	BR412839	Broca diamantada 3203, 3215, 3038, 3070,3099. autoclavavel. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	40	3,67	146,80
29	BR403151	Broca para acabamento e polimento de resina 3118 ff. ponta diamantada chama, com cinta amarela. granulação fina. autoclavável. registro anvisa. Marca de referência: Kavo, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	80	4,73	378,40
30	BR404491	Broca shofu arkansas para acabamento ultrafino, tipo formato chama, esférica e lança 104702,104704. autoclavável. registro anvisa.	Unid	30	11,00	330,00

Assinado por: J. pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9C45-D50C-C6E5-D5FA> e informe o código 9C45-D50C-C6E5-D5FA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		Marca de referência:				
31	BR413300	cabo de espelho bucal, material: aço inoxidável. formato oitavado. tipo uso: autoclavável. Marca de referência: Kavov, Kg Sorenses, Microdont.	Unid	100	8,60	860,00
32	BR404562	kit cimento de hidróxido de cálcio, tubo base 13 g (composição : éster glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais) e tubo catalizador 11g (composição: etitoluenosulfanomida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de etano, estereato de zinco e corantes. registro anvisa. Marca de referência: Hidro C, Maquira, Liner.	Unid	50	55,29	2.764,50
33	BR404581	Cimento de presa rápida, autopolimerizável a base de ionômero de vidro para restauração dental com liberação de flúor apresentando na forma de pó que deve ser misturado ao ácido policarboxílico . kit contendo 1 frasco de pó com 10 g, 1 frasco líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 boco de espátula cor a2 ou a3. registro anvisa. Marca de referência: FGM, Maquira, SSWhite.	Kits	200	42,19	8.438,00
34	BR0241443	Creme dental – com fluor contendo 30g. registro anvisa. Marca de referência: Free Dent, Colgate, Tra La lá.	Unid	2.000	3,46	6.920,00
35	BR338641	Cunha odontológica em madeira sem ferpa. apresentação em envelope com 100 unidades. Marca de referência: TDV, Kerr, Maquira.	Pcte	50	10,34	517,00
36	BR273052	Curativo alveolar com propolis alveolex 10gr. Marca de referência: Biodinâmica, Maquira, Iodontosul.	Unid	10	38,65	386,50
37	BR374477	detergente enzimático 1 litro - desincrustante ácido- dissolve resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluoretados, materiais de moldagem, resto de cimento e resina, composta, diminuem a necessidade de limpeza ou troca de sifão, aumenta a sucção pela desobstrução dos dutos, com aroma. Marca de referência: Prolink, Rioquímica, Vic Pharma.	Lt	100	36,17	3.617,00
38	BR413311	Espelho bucal plano nº5 material: aço inoxidável e espelho, uso: encaixe universal. Marca de referência: Golgran, Iodontosul, Prisma.	Unid	30	3,98	119,40
39	BR341174	Enxaguante bucal com gluconato de clorexidina 0,12%, frasco de 2 litro. sem álcool, com sabor. Marca de referência: Rioquímica, Colgate, Listerine.	Lt	20	27,71	554,20
40	BR438150	Escova dental adulto cerdas sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos, com protetor de cerdas. Marca de referência: Colgate, Sorriso, Oral b.	Unid	2.000	2,60	5.200,00
41	BR304407	Escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da associação brasileira de odontologia. comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. embalada individualmente. prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem, com protetor de cerdas. Marca de referência: Colgate, Sorriso, Oral b.	Unid	3.000	2,46	7.380,00

Assinado por: J. pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9C45-D50C-C6E5-D5FA> e informe o código 9C45-D50C-C6E5-D5FA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

42	BR404892	Escova robson cônica e reta baixa rotação. baixa rotação uso contra angulo. registro anvisa. Marca de referência: Microdont, All prime, Mk Life.	Unid	300	3,06	918,00
43	BR281325	Fio de sutura de seda agulhado 4/0 – embalagem com 24 unidades, fio de 45 cm com agulha ½ ct círculo triangular 1,5 cm. nao absorvível. produto indicado no fechamento de cirurgias odontológicas entre outras. registro anvisa. Marca de referência: Technofio, Procure, Medix.	Caixa	200	46,38	9.276,00
44	BR266896	Fio dental - rolo. apresentação: embalagem de 500 mts. Marca de referência: Medfio, Hillo, Sanifil.	Unid	40	17,12	684,80
45	BR4061469	Fita matriz em aço inoxidável maleável apresentação (0,05x5mm c/50 cm) em bobina com 50 cm, pode ser cortada no tamanho desejado. utilizada como matriz em conjunto com ponta matriz em restauração classe ii. Marca de referência: Maquira, Microdont, TDV.	Unid	50	1,79	89,50
46	BR4066145	Fita matriz em aço inoxidável maleável apresentação (0,05mm x 0,07mm c/50 cm) em bobina com 50 cm, pode ser cortada no tamanho desejado. utilizada como matriz em conjunto com ponta matriz em restauração classe ii. Marca de referência: Maquira, Microdont, TDV.	Unid	50	1,90	95,00
47	BR428102	Flúor gel acidulado 1,23 % de fluoreto de sódio em gel de ácido fosfórico em ph baixo. embalagem com 200 ml. validade mínima 12 meses data da entrega. registro na anvisa. Marca de referência: Fluorsul, Biodinâmica, SS White.	Unid	50	5,89	294,50
48	BR374821	Formocresol uso odontológico, composição:formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo:em solução glicerinada. frasco 10 ml. Marca de referência: Maquira, Biodinâmica, Viarden Lab.	Fr	10	15,57	155,70
49	BR417242	Hemospon esponja hemostática caixa com 10 unidades. Maquira, Aegis Lifesciences, Technodry.	Caixa	20	42,04	840,80
50	BR404585	Hidróxido de cálcio p.a, forrador dentário em pó.10 gramas. Marca de referência: Biodinâmica, Maquira, Dentsply Sirona.	Pote	20	9,22	184,40
51	BR419258	kit de ionômero de vidro completo, restaurador fotopolimerizável contendo: frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8g de líquido, livre de bpa, alta liberação de flúor e reforçado com resina. Marca de referência: Maxxion R A2 - FGM, vidrion R - SS White, Longlas R 10g/8g, Maquira.	Pcte	200	69,46	13.892,00
52	N/I	kit de higiene bucal adulto contendo estojo, escova adulta macia com protetor de cerdas, creme dental com 50 gramas com flúor e fio dental 25 metros. Marca de referência: Ice Clean, Colgate, DMS.	Kit	2.000	9,12	18.240,00
53	N/I	kit higiene bucal infantil contendo estojo modelo zip, escova dental infantil macia com protetor de cerdas, creme dental 50 gramas com fluor e fio dental 25 metros. Marca de referência: Ice Clean, Colgate, DMS.	Kit	3000	8,56	25.680,00
54	BR410557	Microaplicador odontológico aplicador tipo haste, dobrável, material de plástico. descartável (microbrush / aplicador) ponta fina ou ponta regular, com 100 unidades.	Pcte	200	14,66	2.932,00

Assinado por: J. pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9C45-D50C-C6E5-D5FA> e informe o código 9C45-D50C-C6E5-D5FA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		Marca de referência: Microdont, MK Life, Kg.				
55	BR404547	Obturador provisório, com flúor, pote com 25 gramas, maleável fácil manipulação e vedação. Marca de referência: Maquira, Villevie, Vigodent.	Potes	50	18,69	934,50
56	BR362345	Óculos de proteção com lentes incolor (acrílico). Marca de referência: Worker, Vision, SS Plus.	Unid	30	5,22	156,60
57	BR246952	Óleo para lubrificação das canetas spray lubrificante para canetas de alta rotacao e baixa rotacao para melhor desempenho dos rolamentos. embalagem com 200ml. Marca de referência: Maquira, Kerr, All Prime.	Unid	30	5,63	168,90
58	BR270228	Otosporin gotas- hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ul/ml- frasco gotejador com 10 ml. Marca de referência: FQM, Apsen, Investi.	Unid	10	15,45	154,50
59	BR406150	Papel carbono dupla face - 2 cores, descartável. embalagem com 12 folhas. Marca de referência: Chek fil II, Angelus, Maquira.	Unid	30	4,06	121,80
60	BR417702	Pasta profilática com flúor 90g. Marca de referência: SS White, Maquira, Villevie.	Unid	30	5,61	168,30
61	BR233497	Pedra pomes em pó para uso odontológico, extrafina. pote com 100g. Marca de referência: Maquira, Biodinâmica, SS White.	Pote	10	3,87	38,70
62	BR407079	Ponta para ultrassom odontológica ref: t4-s com conexão de rosca interna (compatível com aparelho ortus) modelo bioscaler tipo: periodontal tamanho referência: T4-S indicado para remoção de tártaro subgingival, autoclavavel, fabricado em aço inoxidavel. Marca de referência: Shuster, Gnatus, Ortus.	Unid	20	123,49	2469,80
63	BR390513	Resina composta fotopolimerizável A3,5, resina dental fotopolimerizável, embalagem de 4g, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso. cor A3,5. Marca de referência: Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis – FGM.	Unid	100	33,90	3.390,00
64	BR390513	Resina composta fotopolimerizável A1, resina dental fotopolimerizável, embalagem de 4g, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 68nm.o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso. cor A1. Marca de referência: Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis – FGM.	Unid	60	33,91	2.034,60
65	BR390513	Resina composta fotopolimerizável A2, resina	Unid	100	32,20	3.220,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9C45-D50C-C6E5-D5FA> e informe o código 9C45-D50C-C6E5-D5FA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		dental fotopolimerizável, embalagem de 4g, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso. cor A2. Marca de referência: Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis – FGM.				
66	BR390513	Resina composta fotopolimerizável A3, resina dental fotopolimerizável, embalagem de 4g, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada/não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso. cor A3. Marca de referência: Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis – FGM.	Unid	100	33,44	3.344,00
67	BR390513	Resina composta fotopolimerizável C2, resina de 4g. resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada/não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso, cor C2. Marca de referência: Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis – FGM.	Unid	100	33,58	3.358,00
68	BR390506	Resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrílicos, canforoquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso, cor A1, A2 ou A3. Marca de referência: Opallis, Maquira, Master Flow.	Unid	100	17,94	1.794,00
69	BR390777	Selante, para fósulas e fissuras, característica branco fotopolimerizavel contém 1 seringa de 2,5g+ ponta aplicadora . com liberação de fluor, transparente, possui cargas inorganicas (50 % de vidro bário), excelente viscosidade, exclusivo pigmento termocrômico, proteção de áreas seladas. embalagem pink e seringa cinza/pink. Marca de referência: Prevcárie - Biodinâmica, Max seal – Maquira, fluoshield – dentsply.	Unid	100	18,43	1.843,00
70	BR406294	Sugador odontológico descartavel com ponta colorida atóxico ponta extramacia aromatizado	Pcte	500	7,83	3.915,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9C45-D50C-C6E5-D5FA> e informe o código 9C45-D50C-C6E5-D5FA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		pacote com 40 unidades. Marca de referência:				
71	BR423570	Tira lixa poliéster 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira tem centro neutro (sem abrasivo para introdução nas superfícies interproximais dos dentes) caixa com 150 tiras. Marca de referência: TDV, 3M Espe, Microdont.	Caixa	50	9,31	465,50
72	BR406285	Tiras de lixa abrasiva de aço inoxidável, oxido de alumínio e níquel responsável pelo acabamento e polimento das faces proximais não reutilizável, embalagem ontem 12 unidades do tamanho 4mm. Marca de referência: Microdont, TVD, Maquira.	Pcte	50	14,53	726,50
73	BR428615	Touca cirúrgico com elástico, descartável 100% polipropileno cor branca. pct c/100 unidades. Marca de referência: Descarpac, SP Protection, Prot Clean.	Pcte	80	11,16	892,80
74	BR428166	Tricresol formalina para desinfeccao de canal radicular. alto teor de pureza. embalagem com 10 ml. Marca de referência: Biodinâmica, Maquira, Dentsply.	Fr	10	13,48	134,80
75	BR394023	Vaselina sólida - pomada para uso odontológico 30g. Marca de referência: Quimidrol, Dauf, Rioquímica.	Unid	10	7,42	74,20
76	BR428166	Verniz de fluor (5% de fluoreto de sódio), embalagem contendo 10 ml de líquido e 10 ml solvente.tem capacidade de aumentar a resistencia do esmalte e promover a sua remineralização. data de validade superior a 12 meses da data de entrega. Marca de referência: SS White, FGM, Biodinâmica.	Pcte	10	36,92	369,20
77	BR418546	Lima tipo hedstroem primeira serie 25mm e 21mm, material em aço inoxidavel, empregado para instrumentação ods canais radiculares. kit com 15, 20, 25, 30, 35 e 40. Marca de referência: MK Life, Dentsply, Kerr.	Pcte	20	25,48	509,60
78	BR430432	Extirpa nervo, lima uso odontológico, material:aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento:21 mm e 25mm aplicação:digital, componentes:c/ cursor, apresentação:conjunto c/ diferentes diâmetros, com 10 unidades. Marca de referência: MK Life, Dentsply, Kerr.	Pcte	20	29,26	585,20
79	BR419472	Lima tipo kerr, lima uso odontológico, material:aço inoxidável, modelo:tipo kerr flexível, comprimento:25 mm, aplicação:digital, tamanho:1ª série/15 a 40, componentes:c/ cursor, apresentação:conjunto completo. Marca de referência: MK Life, Dentsply, Kerr.	PCTE	20	17,52	350,40
80	BR404903	Ponta de polimento abrasiva de silicone, para acabamento e polimento Kit com 8 unidades sortidas nos formatos taça, chama, Disco e 01 Madri. Marca de referência: TDV, Microdont, Charisma.	UNID	50	86,91	4.345,50
81	BR0406148	Sistema de matriz seccional - grampo para fixação e matriz de aço - descrição técnica: sistema de matrizes seccionais que permite a obtenção do ponto de contato de forma rápida e fácil em restaurações de classe II. os grampos apresentam uma área de reforço especialmente projetada para produzir a força ideal para o afastamento	Kit	15	182,10	2.731,50

Assinado por: J. pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9C45-D50C-C6E5-D5FA> e informe o código 9C45-D50C-C6E5-D5FA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		interproximal e garantir a estabilidade da matriz. grampo azul: indicado para casos que exijam maior pressão, grampo rosa: indicado para casos que exijam menor pressão as matrizes seccionais convexas têm dureza e estabilidade ideais para evitar a deformação no momento da instalação, contorno e anatomia natural do dente, protetores de silicone triangulares, mais anatômicos, permitem a perfeita adaptação das matrizes.apresentação: caixa com 50 unidades sortidas, 2 grampos, 8 protetores: Marca de referência: TDV, Maquira, Dentsply.				
--	--	--	--	--	--	--

N/I – Não informado

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Comum () Especial ()

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante da alta demanda dos usuários do SUS que necessitam de atendimentos odontológicos, a Secretaria de Saúde conta hoje com quatro consultórios odontológicos, é fundamental garantir a aquisição de materiais de qualidade adequada. Isso porque procedimentos realizados com materiais inadequados podem comprometer a saúde dos pacientes, reduzir a eficácia dos tratamentos e até causar complicações graves, como infecções sérias, que podem levar a insatisfação, sequelas ou, em casos extremos, ao óbito.

Os consultórios odontológicos, que fazem parte das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), atuam em conjunto para melhorar a assistência de saúde e odontológica da população. Essas equipes seguem os princípios do SUS, que preconizam atender a todos de forma justa, de acordo com suas necessidades, cuidando de todos os aspectos da saúde.

Para que esses profissionais possam realizar seus atendimentos com segurança e eficiência, é imprescindível que tenham acesso aos insumos e materiais necessários. Assim, a aquisição desses insumos odontológicos deve ser feita por meio da contratação de empresas especializadas, garantindo que os materiais utilizados sejam de alta qualidade e adequados às necessidades dos consultórios nas unidades básicas de saúde de Antônio Pagliari - Barão de Lucena de Saúde, Dr. Algirdas Petrauski - Vila Regina, Manoel Gaona Garcia - Novo Horizonte, Adelino Pasquini - Vila Gárcia e Central, contamos cinco odontólogos para execução dos serviços prestados.

Dessa forma, a Secretaria de Saúde poderá proporcionar às equipes odontológicas os recursos essenciais para a realização de tratamentos seguros, eficazes e de qualidade, atendendo às necessidades da comunidade de forma justa e responsável.

4 - SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; () global

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora tem 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, para apresentar o seguinte documento:

6.1.1 Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local; "Conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 418, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA; Instrução Normativa – IN nº 66, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA."

6.1.2 Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado, exceto para os itens isentos de registro na Anvisa. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

A necessidade de Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento(AFE) para empresas que vendem materiais de consumo, incluindo aqueles isentos de registro na Anvisa, visa garantir a segurança e qualidade dos produtos e serviços oferecidos, protegendo a saúde pública. A licença sanitária atesta a conformidade do estabelecimento com as normas sanitárias, e a AFE comprova que a empresa está autorizada a exercer atividades específicas relacionadas a materiais de saúde, distribuição e armazenamento.

6.2. DAS AMOSTRAS

6.2.1 As amostras dos materiais de consumos deverão ser entregues na Rua 31 de Março ou Pioneiro João Ferrarin, nº. 950 – Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

6.2.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar/entregar três amostras de cada item.

Item	Descrição	Marcas	Critérios de avaliação
02	Adesivo fotopolimerizado, frasco com 8 gramas. sistema adesivo de frasco único (5ª geração: primer e adesivo no mesmo frasco) para adesão com a técnica úmida (condicionamento ácido total de esmalte e dentina), que contém nanoparticulada (10% em peso) e solvente à base de água e álcool. excelente adesão, elevada resistência de união, tampa flip-top para evitar desperdícios. indicado para restaurações diretas e indiretas. registro na anvisa.	Adper single 3M, Ambar aps 6 FGM, Prime & Bond 2.1 dentsply Sirona	Viscosidade, tempo de trabalho, fotopolimerização, biocompatibilidade e vida útil, deve-se ter facilidade de aplicação e remoção, bem como a resistência a solventes e a durabilidade da restauração.
51	kit de ionômero de vidro completo, restaurador fotopolimerizável contendo: frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8g de líquido, livre de bpa, alta liberação de flúor e reforçado com resina.	Maxxion R A2 - FGM, vidrion R - SS White, Longlas R 10g/8g, Maquira.	Propriedades de manipulação (consistência, tempo de trabalho e presa), propriedades mecânicas (adesão, resistência à compressão e à flexão), propriedades ópticas (cor e radiopacidade), biocompatibilidade e liberação de flúor.
63	Resina composta fotopolimerizável A3,5, resina dental fotopolimerizável, embalagem de 4g, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso. cor A3,5.	Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis - FGM .	Cor, translucidez, adaptação marginal, resistência ao desgaste, polimerização e propriedades mecânicas, capacidade de mimetização da cor e textura dos dentes naturais, garantindo um resultado estético satisfatório. A adaptação marginal deve ser precisa, evitando infiltrações e sensibilidade. Além disso, a resina deve apresentar boa resistência ao desgaste, polimerização completa e propriedades mecânicas adequadas para suportar as forças mastigatórias.
64	Resina composta fotopolimerizável A1, resina dental fotopolimerizável, embalagem de 4g, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 68nm.o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso. cor A1.	Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis - FGM .	Cor, translucidez, adaptação marginal, resistência ao desgaste, polimerização e propriedades mecânicas, capacidade de mimetização da cor e textura dos dentes naturais, garantindo um resultado estético satisfatório. A adaptação marginal deve ser precisa, evitando infiltrações e sensibilidade. Além disso, a resina deve apresentar boa resistência ao desgaste, polimerização completa e propriedades mecânicas adequadas para suportar as forças mastigatórias.
65	Resina composta fotopolimerizável A2, resina dental fotopolimerizável, embalagem de 4g, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não	Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis - FGM .	Cor, translucidez, adaptação marginal, resistência ao desgaste, polimerização e propriedades mecânicas, capacidade de mimetização da cor e textura dos dentes naturais, garantindo um resultado estético satisfatório. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso. cor A2.		adaptação marginal deve ser precisa, evitando infiltrações e sensibilidade. Além disso, a resina deve apresentar boa resistência ao desgaste, polimerização completa e propriedades mecânicas adequadas para suportar as forças mastigatórias.
66	Resina composta fotopolimerizável A3, resina dental fotopolimerizável, embalagem de 4g, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada/não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso. cor A3	Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis - FGM .	Cor, translucidez, adaptação marginal, resistência ao desgaste, polimerização e propriedades mecânicas, capacidade de mimetização da cor e textura dos dentes naturais, garantindo um resultado estético satisfatório. A adaptação marginal deve ser precisa, evitando infiltrações e sensibilidade. Além disso, a resina deve apresentar boa resistência ao desgaste, polimerização completa e propriedades mecânicas adequadas para suportar as forças mastigatórias.
67	Resina composta fotopolimerizável C2, resina de 4g. resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. a carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada/não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. o tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. a porcentagem de carga é de 78,5% em peso, cor C2. 68 - Resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrílicos, canforoquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso, cor A1, A2 ou A3.	Charisma classic Kulzer, Master fill -Biodinâmica, Opallis - FGM .	Cor, translucidez, adaptação marginal, resistência ao desgaste, polimerização e propriedades mecânicas, capacidade de mimetização da cor e textura dos dentes naturais, garantindo um resultado estético satisfatório. A adaptação marginal deve ser precisa, evitando infiltrações e sensibilidade. Além disso, a resina deve apresentar boa resistência ao desgaste, polimerização completa e propriedades mecânicas adequadas para suportar as forças mastigatórias.
69	Selante para fôssulas e fissuras, característica branco fotopolimerizavel contém 1 seringa de 2,5g+ ponta aplicadora . com liberação de fluor, transparente, possui cargas inorganicas (50 % de vidro bário), excelente viscosidade, exclusivo pigmento termocrômico, proteção de áreas seladas. embalagem pink e seringa cinza/pink.	Prevcárie - Biodinâmica, Max seal – Maquira, fluroshield – dentsply.	Avaliação da técnica de aplicação, resistência ao desgaste, retenção, biocompatibilidade, sua capacidade de permanecer aderido ao dente.
71	Tira lixa poliéster 4 mm de largura e	TDV	Flexíveis e se adaptem bem aos



	170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira tem centro neutro (sem abrasivo para introdução nas superfícies interproximais dos dentes) caixa com 150 tiras.	3M Espe Microdont	contornos dos dentes para seu polimento.
--	---	-------------------	--

6.3 Será permitida a subcontratação: () Sim (X) Não

7. Obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos materiais de consumos odontológicos que se contrata deverá ser entregue na Rua 31 de Março, 950 – Secretaria de Saúde.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (07) sete dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente³ no prazo de até (01) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (02) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12 Fica designada a servidora Juliana da Silva Costa, Coordenadora da Odontologia, matrícula nº. 4594 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado como fiscal substituta a servidora Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiro, matrícula nº. 2978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contrato a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base 05/05/2025, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

12.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiro.

12.2 Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

12.3 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência nesse certame foi a média das cotações pesquisadas nos sites de referência.

12.4 Foi solicitado orçamento para fornecedores através dos emails odontoinga@hotmail.com, odonto6@medsystem.eng.br, licitacao2@medsystem.eng.br, vendas1@medsystem.eng.br, jessica.soraya@hotmail.com, salvielopes@gmail.com, comercial.higix1@gmail.com, licitacao@licitacoes.londrina.br, contabilidade@licitacoes.londrina.br, dentemed.licitacao@hotmail.com, licita@dentalmaria.com.br, visto que obtivemos retorno de orçamento somente da odontoinga@hotmail.com, não foi utilizado para compor o cálculo da média, os valores não acompanham os preços de mercado, valores exorbitantes, licitacao2@medsystem.eng.br e da dentemed.licitacao@hotmail.com enviaram negativas justificando a falta de interesse e lamentando a impossibilidade de não enviar os orçamentos – falta de tempo.

12.5 Realizado buscas nos sites: Prefeitura de Balsa Nova <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?id=5299b07d-578c-4e8e-8e68->



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

[6f8319ecd427](#) ata de registro de preços nº.21/2025, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Pr licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br - ata de registro de preços nº.89//2025 e 101/2025, Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - Pr <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/contratos> - ata de registro de preços nº.92, 97, e 98/2025, Prefeitura Municipal de Virmond - Pr <http://www.eprefeituras.com.br/portal/virmond/uploads/contratos/53fbcf69eae7b32e4aeef99ca1a2277.pdf> - ata de registro de preços nº.67/2025, Prefeitura Municipal de Alto Paraná - Pr <https://www.altoparana.pr.gov.br/> - ata de registro de preços nº.12, 16 e 18/2025 e extrato da ata de registro de preços nº.17/2025, Prefeitura Municipal de Nipoã - SP, https://www.nipoa.sp.gov.br/arquivos/ata_assinada_-_passos_comercial_27015016.pdf - ata de registro de preços nº.03/2025, Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, https://dompedro.ma.gov.br/anexos-sinc/2024/10/68_ata_67080f3b9546a.pdf - extrato da ata de registro de preços nº.12/2024, Prefeitura Municipal de Atalaia - Pr <https://diario.atalaia.pr.gov.br/download/materiadiario/materia/MAT-550d06-11102024155624> - ata de homologação - Pregão eletrônico nº.31/2024, Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO <https://corumbiara.ro.gov.br/ata-de-registro-de-precos-n-o-023-2024/> ata de registro de preços nº.23/2024 e Prefeitura Municipal Vera Mendes - PI preços nº.03.0905/2025, e homologação de processo licitatório do Município de Nova Esperança nº.264/2024, 51/2025 e as últimas contratações para materiais odontológicos, homologação - Processo nº.98 e 275/2023 - incluído para compor os orçamentos somente os valores compatíveis com os preços de mercado.

12.6 Foi pesquisado também nas plataformas de pesquisa do TCE <https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim>, PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> e Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/> segue em anexo.

12.6 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência foi obtido por meio de mediana aritmética a partir das cotações anexadas, vinculadas ao processo.

12.5 Foram realizadas análises dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

12.6 Valor estimado de: 210.000,60 (Duzentos e dez mil e sessenta centavos).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente..

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A presente despesa será financiada com recurso da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 1494

Dotação: 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - RED 281.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/07/2025.

Aprovado em: 28/07/2025.

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Izabel Cristina Cancian
Secretária Municipal de Saúde

Juliana da Silva Costa
Fiscal de Contratos

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero
Fiscal de Contrato Substituto

Suzeti Yuriko Yamamoto
Gestor de Contrato



ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1 Diante da alta demanda dos usuários do SUS que necessitam de atendimentos odontológicos, é fundamental garantir a aquisição de materiais de qualidade adequada. Isso porque procedimentos realizados com materiais inadequados podem comprometer a saúde dos pacientes, reduzir a eficácia dos tratamentos e até causar complicações graves, como infecções sérias, que podem levar a insatisfação, sequelas ou, em casos extremos, ao óbito.

Os consultórios odontológicos, que fazem parte das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), atuam em conjunto para melhorar a assistência de saúde e odontológica da população. Essas equipes seguem os princípios do SUS, que preconizam atender a todos de forma justa, de acordo com suas necessidades, cuidando de todos os aspectos da saúde.

Para que esses profissionais possam realizar seus atendimentos com segurança e eficiência, é imprescindível que tenham acesso aos insumos e materiais necessários. Assim, a aquisição desses insumos odontológicos deve ser feita por meio da contratação de empresas especializadas, garantindo que os materiais utilizados sejam de alta qualidade e adequados às necessidades dos consultórios nas unidades básicas de saúde de Antônio Pagliari - Barão de Lucena de Saúde, Dr. Algirdas Petrauski - Vila Regina, Manoel Gaona Garcia - Novo Horizonte, Adelino Pasquini - Vila García e Central, contamos cinco odontólogos para execução dos serviços prestados.

Dessa forma, a Secretaria de Saúde poderá proporcionar às equipes odontológicas os recursos essenciais para a realização de tratamentos seguros, eficazes e de qualidade, atendendo às necessidades da comunidade de forma justa e responsável.

2.1 Motivação/Justificativa

2.1.1 Promoção: A oferta de tratamentos odontológicos é fundamental para prevenir doenças e promover a saúde bucal no município. Garantir materiais de qualidade ajuda a realizar procedimentos eficazes e seguros, contribuindo para o bem-estar da população.

2.1.2 Garantia da Qualidade do Atendimento: Utilizar materiais de consumo odontológico de alta qualidade é essencial para assegurar procedimentos seguros e eficazes, promovendo a confiança dos pacientes e a excelência no atendimento.

2.1.3 Atendimento às Normas de Saúde: A aquisição de materiais adequados é necessária para cumprir as normas e regulamentações de saúde pública. Produtos que atendem aos padrões de qualidade e segurança garantem a conformidade com as diretrizes da vigilância sanitária e dos conselhos de classe, protegendo a saúde de todos.

2.1.4 Variedade de Procedimentos: Os materiais odontológicos são utilizados em uma ampla gama de procedimentos, desde exames de rotina até intervenções mais complexas, como restaurações, limpezas, cirurgias, extrações, atendimentos emergenciais e ações de prevenção. Ter esses materiais disponíveis permite que a equipe realize tratamentos diversos de forma eficiente e segura.

2.1.5 Satisfação do Paciente: A qualidade dos materiais impacta diretamente na experiência do paciente. Materiais de alta qualidade proporcionam melhores resultados, reduzem desconfortos e aceleram a recuperação, aumentando a confiança e a satisfação com os serviços prestados.

2.1.6 Prevenção de Complicações: O uso de materiais adequados ajuda a evitar complicações durante e após os procedimentos odontológicos, protegendo a saúde do paciente e reduzindo a necessidade de retratamentos, o que também diminui custos adicionais e insatisfação.

2.1.7 Eficiência Operacional: A aquisição regular de materiais garante que os consultórios estejam sempre preparados para atender à demanda. A falta de materiais pode causar atrasos e interromper os atendimentos, prejudicando a operação da unidade.

2.1.8 Atualização e Inovação: O mercado odontológico está em constante evolução, com novos produtos que oferecem melhores resultados e maior segurança. Investir em materiais atualizados permite que a equipe utilize as melhores práticas e tecnologias disponíveis, beneficiando os pacientes e elevando a qualidade do atendimento.

2.1.9 Princípio da Economicidade: Busca-se obter a melhor relação custo-benefício na aquisição de materiais odontológicos, garantindo que os recursos financeiros, econômicos e administrativos sejam utilizados de forma rápida, econômica e sustentável.

2.1.10 Diante de todos esses pontos, fica evidente que a aquisição de materiais de consumo odontológico é uma necessidade inadiável para garantir a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos pacientes e a eficiência operacional dos consultórios.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Saúde	Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

3.1 Soluções 1 - Dispensa de Licitação

3.1.1 A dispensa de licitação é uma modalidade prevista na legislação brasileira que permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório, em situações específicas estabelecidas em lei, essa prática é utilizada para agilizar processos em casos de emergência, emergência ou quando os valores envolvidos são baixos, por exemplo.





3.2 Vantagens

3.2.1 Agilidade no processo: A dispensa permite uma contratação mais rápida, ideal em situações de emergência ou urgência.

3.2.2 Redução de burocracia: Menos etapas e formalidades, facilitando a contratação de bens e serviços.

3.2.3 Flexibilidade: Pode ser utilizada em casos específicos previstos em lei, adaptando-se às necessidades da administração pública.

Desvantagens:

3.3.1 Risco de irregularidades: Pode abrir espaço para favorecimentos ou fraudes se não for bem fiscalizada.

3.3.2 Menor transparência: Comparado à licitação, o processo pode ser menos transparente, dificultando o controle social.

Possível prejuízo à competitividade: Pode limitar a participação de outros fornecedores, reduzindo a concorrência.

3.4 Soluções 2 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços

3.4.1 As aquisições serão realizadas de forma legal, visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Portanto, a aquisição de materiais insumos odontológicos para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

3.5 Vantagens

3.5.1 Cumprimento das leis: As contratações serão feitas de acordo com todos os requisitos legais, garantindo segurança jurídica.

3.5.2 Maior competitividade e transparência: O processo será aberto e justo, incentivando a participação de diferentes fornecedores.

3.5.3 Propostas mais vantajosas: A possibilidade de descontos durante o certame pode resultar em economia para a administração.

3.5.4 Atendimento às necessidades: Os materiais adquiridos irão suprir as demandas dos consultórios odontológicos, permitindo que os serviços continuem com qualidade, agilidade e organização.

3.5.6 Reposição de estoque: Os materiais são para manter o estoque atualizado, garantindo que os odontólogos possam atender os pacientes com excelência.

3.5.7 Processo ágil, econômico e seguro: A licitação visa obter recursos de forma eficiente, beneficiando diretamente os consultórios odontológicos e melhorando as condições de trabalho.

3.6 Desvantagens (riscos, limitações, problemas)

3.6.1 Tempo de execução: O principal risco ou limitação é o tempo necessário para realizar todo o processo de licitação, que pode ser mais demorado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução especificada e que pretendemos adquirir, refere-se à aquisição, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos.

5.2 Optamos pela contratação na modalidade de Sistema de Registro, escolha essa feita porque essa modalidade permite uma gestão financeira, administrativa e orçamentária mais eficiente, além de transfigurar o processo mais enxuto e ágil, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora tem 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, para apresentar o seguinte documento:

6.1.1 Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local;

“Conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 418, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA; Instrução Normativa – IN nº 66, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA.”

6.1.2 Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado, exceto para os itens isentos de registro na Anvisa.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

A necessidade de Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento (AFE) para empresas que vendem materiais de consumo, incluindo aqueles isentos de registro na Anvisa, visa garantir a segurança e qualidade dos produtos e serviços oferecidos, protegendo a saúde pública. A licença sanitária atesta a conformidade do estabelecimento com as normas sanitárias, e a AFE comprova que a empresa está autorizada a exercer atividades específicas relacionadas a materiais de saúde, distribuição e armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Apresentar amostras dos materiais dos materiais de consumo:

Adesivo fotopolimerizado 8g;

kit de ionômero de vidro completo- restaurador fotopolimerizável frasco com 10g de pó + 1 frasco com;

Resina composta fotopolimerizável A3,5 - A1 - A2 -A3 - C2;

Selante para fósulas e fissuras;

Tira lixa de poliéster 4 mm de largura e 170 mm.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa das quantidades correspondentes foi elaborada pela Odontóloga Alessandra Santoro Felipe Lima matrícula 1777 e Equipe de Assistência a Saúde Bucal, conforme demanda de atendimento.

Os quantitativos previstos para aquisição dos respectivos materiais foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados. no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a):

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

A metodologia de cálculo utilizado para determinar o valor de referência nesse certame foi o menor preço por item.

8.4 Foi solicitado orçamento para fornecedores através dos emails odontoinga@hotmail.com, odonto6@medsystem.eng.br, licitacao2@medsystem.eng.br, [vendas1@medsystem.eng.br](mailto: vendas1@medsystem.eng.br), jessica.soraya@hotmail.com, salvielopes@gmail.com, comercial.higix1@gmail.com, licitacao@licitacoes.londrina.br, contabilidade@licitacoes.londrina.br, dentemed.licitacao@hotmail.com, licita@dentalmaria.com.br, visto que obtivemos retorno de orçamento somente da odontoinga@hotmail.com, não foi utilizado para compor o cálculo da média, os valores não acompanham os preços de mercado, valores exorbitantes, licitacao2@medsystem.eng.br e da dentemed.licitacao@hotmail.com enviaram negativas justificando a falta de interesse e lamentando a impossibilidade de não enviar os orçamentos – falta de tempo.

8.5 Realizado buscas nos sites: Prefeitura de Balsa Nova

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?id=5299b07d-578c-4e8e-8e68-6f8319ecd427> ata de registro de preços nº.21/2025, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Pr licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – ata de registro de preços nº.89//2025 e 101/2025, Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – Pr <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/contratos> - ata de registro de preços nº.92, 97, e 98/2025, Prefeitura Municipal de Virmond – Pr <http://www.eprefeituras.com.br/portal/virmond/uploads/contratos/53fbcf69eae7b32e4aef99ca1a2277.pdf> - ata de registro de preços nº.67/2025, Prefeitura Municipal de Alto Paraná – Pr <https://www.altoparana.pr.gov.br/> - ata de registro de preços nº.12, 16 e 18/2025 e extrato da ata de registro de preços nº.17/2025, Prefeitura Municipal de Nipoã – SP, https://www.nipoa.sp.gov.br/arquivos/ata_assinada_-_passos_comercial_27015016.pdf - ata de registro de preços nº.03/2025, Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, https://dompedro.ma.gov.br/anexos-sinc/2024/10/68_ata_67080f3b9546a.pdf - extrato da ata de registro de preços nº.12/2024, Prefeitura Municipal de Atalaia - Pr <https://diario.atalaia.pr.gov.br/download/materiadiario/materia/MAT-550d06-11102024155624> - ata de homologação – Pregão eletrônico nº.31/2024, Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO <https://corumbiara.ro.gov.br/ata-de-registro-de-precos-n-o-023-2024/> ata de registro de preços nº.23/2024 e Prefeitura Municipal Vera Mendes - PI preços nº.03.0905/2025, e homologação de processo licitatório do Município de Nova Esperança nº.264/2024, 51/2025 e as últimas contratações para materiais odontológicos, homologação - Processo nº.98 e 275/2023 - incluído para compor os orçamentos somente os valores compatíveis com os preços de mercado.

8.6 Foi pesquisado também nas plataformas de pesquisa do TCE <https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim>, PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> e Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/> segue em anexo.

A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência foi obtido por meio de mediana aritmética a partir das cotações anexadas, vinculadas ao processo.

8.8 Foram realizadas análises dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: 210.000,60 (Duzentos e dez mil e sessenta centavos).

.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento é uma estratégia que promove maior conveniência, controle financeiro e continuidade dos serviços odontológicos, contribuindo para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

9.2 A adoção do parcelamento na aquisição de insumos odontológicos se faz necessária e vantajosa para a administração, pelos seguintes motivos:

9.3 Gestão de fluxo de caixa - O parcelamento permite distribuir o pagamento ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro e evitando impactos negativos no orçamento, especialmente em compras de grande volume ou valor elevado.



9.4 Garantia de continuidade dos serviços - Com o parcelamento, é possível assegurar o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos, evitando interrupções no atendimento à população devido à falta de materiais essenciais.

9.5 Aproveitamento de oportunidades de mercado - Permite aproveitar condições de compra vantajosas, como promoções ou negociações especiais, sem comprometer o orçamento de uma única vez.

9.6 Flexibilidade na Gestão de Recursos - Facilita a alocação de recursos para outras necessidades prioritárias, otimizando a administração financeira.

9.7 Segurança na Aquisição - O parcelamento oferece maior segurança na realização de compras de grande valor, reduzindo riscos de inadimplência ou dificuldades financeiras futuras.

9.8 A aquisição será conforme demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 Não há no Município contratação correlata recente.

10. ALINHAMENTO COM PAC

10.1 O Município ainda não implantou o PAC, motivo pelo qual deixa de citá-lo no presente estudo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Garantia da Qualidade no Atendimento e continuidade nos serviços prestados;

Manter a continuidade dos produtos em estoque;

Atendimento às Normas de Saúde;

11.4 Manter os Procedimentos que já são realizados;

Satisfação do Paciente;

Eficiência Operacional;

Atualização e Inovação dos materiais adquiridos,

11.8 Com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento igualitário entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato de aquisição de insumos odontológicos, é importante realizar algumas providências essenciais para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo, são:

Levantamento de Necessidades: Identificar e consolidar a quantidade e os tipos de insumos necessários, considerando o consumo histórico e projeções futuras.

Pesquisa de Mercado: Realizar pesquisa de preços e condições de fornecedores confiáveis, buscando as melhores condições de custo-benefício.

Verificação de Documentação: Confirmar a regularidade fiscal, jurídica e técnica dos fornecedores, incluindo certidões negativas, registros e habilitações necessárias.

Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Definir claramente as especificações técnicas, quantidade, prazo de entrega e condições de pagamento, garantindo transparência e objetividade no processo de contratação.

Escolha da Modalidade de Contratação: Decidir pela modalidade mais adequada (por exemplo, pregão eletrônico, convite, tomada de preços), conforme a legislação vigente e o valor estimado.

Análise de Riscos: Avaliar possíveis riscos relacionados à entrega, qualidade ou preço, e estabelecer critérios de fiscalização e penalidades.

Autorização Interna: Obter as aprovações necessárias junto à autoridade competente, garantindo conformidade com as normas internas e legais.

15.3 Realizar essas providências antecipadamente contribui para uma contratação mais segura, eficiente e alinhada com os princípios da administração pública.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, o município disponibiliza do Ecoponto Municipal para o descarte de reciclado, regulamentado pela Lei nº2.752/2020, também tem contrato vigente com empresa D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ/CPF: 00.173.763/0001-34, que presta serviços contínuos de coletas/descartes de materiais Odontológicos e hospitalares contaminados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1. Viável () 2. Viável com restrições () 3. Inviável

17.1. JUSTIFICATIVA:

17.2 De acordo com a análise realizada, a contratação mostra-se viável, pois há disponibilidade de mercado para atender às necessidades, garantindo que os insumos possam ser adquiridos de forma adequada e dentro das condições necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

RESPONSÁVEIS

18.1 A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sra Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero.

Nova Esperança, 30 de Junho de 2025.

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero
Responsável pela elaboração do ETP

Autorizado em 01/07/2025.

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C45-D50C-C6E5-D5FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 15/08/2025 14:18:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9C45-D50C-C6E5-D5FA>